

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 010/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO(A)
de 27 de março de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições, visando o Processo Seletivo para contratação temporária de ARQUITETO(A), em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 2.697/2017, de 22/03/2017, que se regerá pelo que segue:

Será aberta uma (01) vaga para Arquiteto(a), face ao excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, mediante de leis autorizativas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Salário
Arquiteto/a	01	Temporário	40h	R\$ 7.187,45 e vale alimentação no valor de R\$ 340,00.

A remuneração refere-se ao mês de março de 2017.

1. DA SEQUENCIA DOS ATOS

1.1. O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através de Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Período das inscrições/ entrega do currículo: de 28/03/17 a 04/04/2017;
- b) Análise dos currículos: 05/04/2017;
- c) Divulgação resultado parcial: 06/04/2017;
- d) Eventuais recursos e julgamento: 07/04/2017;
- e) Publicação do resultado final: 10/04/2017;

1.2. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato(a) das condições estabelecidas no inteiro teor deste /edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3. Todos os atos do presente edital, serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, nº 700 e nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Administração e Planejamento, pelo telefone 54.3324.8510.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria da Administração e Planejamento do Município, sendo de responsabilidade do candidato fazer chegar à Comissão Executiva, o pedido de inscrição e o currículo até o dia 04/04/2017.

2.2. As inscrições são livres para brasileiros natos ou naturalizados que tenham formação em arquitetura e registro junto ao conselho de classe.

2.3. A inscrição far-se-á através do pedido de inscrição assinado pelo postulante do cargo (Anexo I), juntamente com a entrega do(s) currículo(s) do(a) candidato(a) com os respectivos certificados/comprovantes, e a juntada obrigatória de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de registro na entidade de classe.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Atendidos os requisitos de inscrição, haverá a seleção observando-se os critérios contidos no presente Edital.

3.1.1. A seleção será exclusivamente com base nos currículos apresentados pelo candidato(a) mediante a soma de pontos, conforme segue:

- a) Comprovação de já ter atuado como profissional em órgão público na área de arquitetura, liberação de projetos: 03 (três) pontos para cada 01 (um) ano trabalhado, limitado a 09 (nove) pontos;
- b) Comprovação de já ter atuado como profissional liberal ou autônomo ou em escritório de arquitetura, atuando na iniciativa privada na área de arquitetura: 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano trabalhado, limitado a 03 (três) pontos;

3.2. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado, o candidato(a) que somar maior número de pontos. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vaga, mediante lei autorizativa.

3.3. Em caso de empate de pontos, será classificado o candidato com maior tempo de exercício no item “a” do edital e prevalecendo o empate, será realizado sorteio público, junto a Secretaria da Administração e Planejamento, no dia 07 de abril de 2017, às 16horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

4.2. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.

- 4.3.** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor(a) contratado(a), serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
- 4.4.** O servidor ou servidora será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 4.5.** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- 4.6.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
- 4.7.** O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e, lançado com a classificação geral dos candidatos.
- 4.8.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
- 4.9.** Serão parte integrante deste processo seletivo, as demais normas previstas na Lei Municipal 2.697/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 27 de março de 2017.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Valdir Olavo Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento

